PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

- A P R O V A D O -
Sala das Sessões, 13-abril-1963.
Francisco Pereira Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

LEI Nº 359

Dispõe s/obras de melhoramento do abastecimento de água e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa ou por administração própria, proceder aos serviços de melhoramento do abastecimento de água desta cidade, podendo, para êsse fim, contratar pessoal e adquirir o material necessário, bem como a despender até a importância de Cr$888.000,00, conforme discriminação abaixo:

a)-Para ampliação da capacidade do reservatório de água, desta cidade, até a importância de Cr$358.000,00;

b)-Para aumento da capacidade de evasão da rêde de distribuição de água da rua Pe. Pedro Lambert, desta cidade, até a importância de Cr$530.000,00.

Art. 2º-Para ocorrer às despesas autorizadas no artigo 1º, desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$888.000,00 (Oitocento e oitenta e oito mil cruzeiros).

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir taõ inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 15 de abril de 1963.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)

Prefeito Municipal

Norberto Ferreira de Moura
Secretário.

Prefeitura Municipal
VISTO
Arcos 4 de 63

REGISTRADA às fls. 60, do livro próprio nº 3.
D. M. Borges
Pelo SECRETÁRIO